



MINISTÉRIO DO ESPORTE

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED - PLANO DE AÇÃO Nº 30879720240008-003016**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA****1. Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

Nome da autoridade competente: Athirson Mazolli e Oliveira

Número do CPF: 052.689.487- 33

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 3.195 de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de dezembro de 2023 e com fundamento na Portaria nº 5 de 30 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2023

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 180074 - Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 180074 - Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**1. Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Implantar o Centro de Desenvolvimento do Futebol e do Futsal: Feminino e Masculino

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 18 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 605.951,48 (seiscentos e cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)

EXERCÍCIO FINANCEIRO	RESULTADO PRIMÁRIO	PTRES	AÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	UG REPASSADORA	NAT. DESP.	FONTE	TOTAL 2023
2024	RP-2	232579	20JO - Promoção e apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Proponente Específico	A400	180074/00001	33.90.39	1034	R\$ 333.796,04
2025	RP-2	232579	20JO - Promoção e apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e	A400	180074/00001	33.90.39	1034	R\$ 272.155,44

			Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Proponente Específico					
--	--	--	---	--	--	--	--	--

TOTAL GERAL

R\$
605.951,48

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.51101.27.811.5126.20JO.0001

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: Universidade Federal de Santa Catarina

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

ATHIRSON MAZOLLI E OLIVEIRA

Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Athirson Mazolli e Oliveira, Secretário(a) Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor**, em 13/08/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15801553** e o código CRC **8BB64EA9**.

Referência: Processo nº 71000.052809/2024-41

SEI nº 15801553



MINISTÉRIO DO ESPORTE

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 30879720240008-003016

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

Nome da autoridade competente: Athirson Mazolli e Oliveira

Número do CPF: 052.689.487-33

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 3.195 de 19 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 20 de dezembro de 2023 e com fundamento na Portaria nº 5 de 30 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União no dia 04 de abril de 2023

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 180074 - Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 180074 - Secretaria Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor (SNFDT)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Nome da autoridade competente: Irineu Manoel de Souza

Número do CPF: 216.037.909-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 4 de julho de 2022

2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153163 - UFSC

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153163 – UFSC

3. OBJETO: Implantar o Centro de Desenvolvimento do Futebol e do Futsal: Feminino e Masculino

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

O presente projeto visa ampliar e fortalecer as ações promovidas pela UFSC para a contribuir com a elevação da qualidade do futebol masculino e feminino. Para isso, propõem-se a implantação do Centro de Desenvolvimento do Futebol e do Futsal Feminino e Masculino no sul do país. O proponente da presente proposta, a partir dos quatro eixos norteadores, estabeleceu as seguintes ações diagnósticas, pedagógicas e formativas ao longo do período de duração do projeto (18 meses): (I) Diagnóstico do Futebol feminino em Santa Catarina e região sul do país; (II) Disseminação de conhecimento por meio de cursos e capacitações, voltados para profissionais e membros de comissões técnicas de equipes de futebol e futsal; (III) Realização de Festivais Pedagógicos de futebol e futsal, em conjunto com instituições parceiras no estado de Santa Catarina; (IV) Manutenção dos núcleos de vivência oriundos do programa academia e futebol (Quadro 1).

EIXO	RESULTADOS ESPERADOS	META DE ATENDIMENTO/PÚBLICO-ALVO
------	----------------------	----------------------------------

Diagnóstico do Futebol Feminino	Relatório contendo o panorama atual de como o futebol feminino vem se desenvolvendo no Estado de Santa Catarina no Sul do Brasil.	300 jogadoras de futebol feminino no sul do Brasil, divididas entre profissionais e categorias de base.
Curso de Capacitação	Organização e Realização de 6 cursos de capacitação sendo 4 cursos no interior do estado e 2 cursos em Florianópolis-SC.	Atender aproximadamente 400 profissionais do futebol e do futsal no Estado de Santa Catarina
Festivais Pedagógicos	Realização de 8 festivais de futebol e/ou futsal em Santa Catarina, divididos pela capital e pelo interior do estado.	500 crianças e adolescentes ao longo dos festivais
Núcleo de Vivência	Oferta de treinamentos de futebol/futsal para turmas de crianças, adolescentes e/ou adultos.	Garantir a prática do futebol para 100crianças, adolescentes e/ou adultos

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Universidade Federal de Santa Catarina tem sido avaliada como uma das principais instituições de ensino superior do Brasil. Esta trajetória de êxito começou a ser construída há 63 anos e é fruto do trabalho incansável de seus servidores e servidoras espalhados por cinco campi (Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville), que interagem com uma comunidade de mais de 50 mil pessoas, entre estudantes de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado. O Campus Universitário em Florianópolis, atualmente integrado por cerca de 30.000 pessoas, dispõe de infraestrutura como hospital, gráfica, biblioteca, creches, centro olímpico, editora, restaurantes, teatro experimental, horto botânico, museu, área de lazer e um Centro de Convivência.

Na área do esporte, a UFSC conta com o Centro de Desportos (CDS), fundado em 1973 com a missão de produzir e socializar conhecimentos e aprofundar a formação do ser humano para o exercício profissional da Educação Física, em interação com a sociedade, na busca da melhor qualidade de vida. O CDS tem um compromisso de trabalho e educação edificado em valores que enaltecem a cooperação, comprometimento, competência, cumplicidade, coletividade, diálogo, ética, respeito, responsabilidade e cidadania, deste modo, consolidando-se com um Centro de Excelência Nacional e Internacional em Educação Física. Atualmente, 50 docentes, 14 técnico-administrativos, 498 estudantes de graduação e 82 de pós-graduação fazem parte da comunidade do CDS. Fruto da dedicação de seus membros e da competência técnico-científica de seus professores, atualmente o Programa de Pós-Graduação em Educação Física da UFSC atingiu o conceito máximo (Nota 7) de excelência atribuído pela CAPES, posicionando esta instituição como uma importante produtora e difusora de conhecimentos na área das Ciências do Esporte, nacional e internacionalmente.

A estrutura organizacional do CDS conta com grupos de estudos e núcleos de pesquisa, locais onde ocorre a investigação aprofundada de áreas do conhecimento ligados à Educação Física e aos Esportes. Nesse sentido, o Núcleo de Pesquisa e Desenvolvimento do Futebol e do Futsal (NUPEDEFF) foi fundado em 2017 e desde então, vem liderando as ações de ensino, pesquisa e extensão ligadas ao futebol e ao futsal na universidade. Atualmente, o NUPEDEFF conta com a participação de 25 integrantes, entre alunos de graduação, mestrado, doutorado e docentes da UFSC. O NUPEDEFF possui 4 linhas de pesquisa e atuação, são elas: (I) Análise e desenvolvimento do processo de ensino e treino no futebol e no futsal; (II) Aspectos da arbitragem do futebol e do futsal; (III) Avaliação dos parâmetros do desempenho no Futebol e no Futsal; e (IV) Maturação, Crescimento e Treinamento em Jovens Atletas. O NUPEDEFF é coordenado pelo Prof. Dr. Juliano Fernandes da Silva, que atua em cooperação com os professores Dr. Anderson Santiago Teixeira, Dr. Michel Angillo Saad e Dr. Paulo Henrique Borges. Desde a sua criação, o NUPEDEFF tem buscado organizar cursos e eventos no Estado de Santa Catarina, por exemplo, o Simpósio Brasileiro de Futebol e Futsal (SIBRAFF) realizado a cada dois anos com a participação de 120 pessoas (acadêmicos, professores, treinadores esportivos, profissionais de Educação Física e áreas afins, e palestrantes). O Núcleo acredita na necessidade de compartilhar os resultados produzidos nas pesquisas científicas para todo o ecossistema do futebol e do futsal, tais como os treinadores, coordenadores técnicos e instituições esportivas (federações, por exemplo).

Deste modo, espera-se que os objetivos desta proposta apresentada pela UFSC possam ser sinérgicos e atuem na democratização do acesso à educação e na elevação da qualidade do futebol brasileiro.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

() Não

O pagamento será destinado ao custo indireto de contratação de fundação de apoio até o limite de 10% do valor global pactuado.

1. Ressarcimentos UFSC (Resolução 88/CUn/2016): R\$ 42.416,60 (quarenta e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

2. Fundação de Apoio (FEESC): R\$ 51.674,88 (cinquenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	DIAGNÓSTICO DO FUTEBOL FEMININO				R\$ 254.491,48	Mês 2	Mês 18
PRODUTO	Avaliação de jogadoras de futebol feminino no sul do Brasil	UNIDADE	300				
META 2	CURSOS E CAPACITAÇÕES				R\$ 131.460,00	Mês 2	Mês 18
PRODUTO	Cursos	UNIDADE	6				
META 3	FESTIVAIS PEDAGÓGICOS				R\$ 119.000,00	Mês 2	Mês 18
PRODUTO	Evento	UNIDADE	8				
META 4	NÚCLEOS DE VIVÊNCIA				R\$ 101.000,00	Mês 2	Mês 18
PRODUTO	Relatórios Parciais	UNIDADE	6				

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2024	R\$ 333.796,04
Abril/2025	R\$ 272.155,44

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39.00	não	R\$ 511.860,00
33.90.39.00	sim	R\$ 94.091,48

12. PROPOSIÇÃO

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

13. APROVAÇÃO

ATHIRSON MAZOLLI E OLIVEIRA
Secretário Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor - SNFDT



Documento assinado eletronicamente por **IRINEU MANOEL DE SOUZA, Usuário Externo**, em 09/08/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Athirson Mazolli e Oliveira, Secretário(a) Nacional de Futebol e Defesa dos Direitos do Torcedor**, em 13/08/2024, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15801548** e o código CRC **698581AC**.

Referência: Processo nº 71000.052809/2024-41

SEI nº 15801548